

**TAURUS ARMAS S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ/MF Nº 92.781.335/0001-02**  
**NIRE 43 3 0000739 1**

## **COMUNICADO AO MERCADO**

**São Leopoldo, 12 de julho de 2025** - A Taurus Armas S.A. (“Companhia” ou “Taurus”) listada no Nível 2 da B3 S.A. – BOLSA BRASIL BALCÃO (Símbolos: TASA3, TASA4), comunica que no dia 11 de julho de 2025 foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, decisão administrativa de primeira instância no Processo Administrativo Sancionatório n.º 002/30/16 da Polícia Militar do Estado de São Paulo, descrito no item 4.4 – Processos Judiciais, Administrativos ou Arbitrais Não Sigilosos e Relevantes de seu Formulário de Referência, que suspendeu o direito da Companhia de contratar com a administração pública do Estado de São Paulo pelo prazo de 02 (dois) anos e aplicou multa contratual no valor de R\$ 25.087.535,80.

Quanto a essa decisão cabe esclarecer que:

- (i) o processo administrativo é relativo a sucessivos contratos de fornecimento de pistolas assinados com o Estado de São Paulo nos anos de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011. Não foram comercializadas pela atual gestão e se referem a modelos de armas que não são mais fabricados ou comercializados;
- (ii) a Companhia cumpriu integralmente esses contratos administrativos, fornecendo as pistolas nas especificações contratadas e cumprindo todas as suas obrigações correlatas de garantia e assistência técnicas;
- (iii) não há evidências técnicas ou fundamentos jurídicos que permitam a penalização da Companhia, que tomará todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para reversão da penalidade aplicada;
- (iv) há decisões e pareceres judiciais e administrativos que determinaram a anulação das penalidades proferidas em decisão administrativa anterior, para que fossem tomadas as providências para realização de perícia técnica, com a participação da empresa, para avaliar a existência ou não de defeitos nas pistolas, o que novamente não aconteceu;
- (v) a suspensão do direito de contratar com a administração, se vier a ser confirmada, deve ser restrita à PMESP, não afetando contratações com outros órgãos e Estados; e

(vi) a decisão administrativa não produzirá efeitos imediatos, uma vez que está sujeita a recurso, com efeito suspensivo.

Informamos que desde 2015, quando ocorreu a mudança do controle acionário, a Taurus e seus administradores vem seguindo os mais rígidos e estritos padrões de controle e qualidade dos seus produtos.

A Taurus, respeitando seu compromisso com a transparência, manterá seus investidores e o mercado em geral informado de eventual desdobramento do processo administrativo, naquilo que lhe for de sua responsabilidade, através de seus canais de comunicação.

**SERGIO CASTILHO SGRILLO FILHO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES  
**TAURUS ARMAS S.A.**